

Lei nº 148

"Concede Abono de Natal aos funcionários da Câmara e da Prefeitura Municipal, na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a cada um".

O Prefeito Municipal de Párgua-Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica concedido no presente exercício, aos funcionários desta Câmara e dos da Prefeitura Municipal, um abono de Natal, na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), a cada um dos funcionários.

Artº 2º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial no corrente exercício na importância de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) para fazer face as Despesas do artigo anterior.

Artº 3º) - O recurso disponível para abertura do referido Crédito será proveniente do saldo vindo do exercício anterior.

Artº 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-Grande,
de 25 de novembro de 1960.

Julio Américo de Azevedo
Prefeito